



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 052/2015

09/09/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul a contribuir financeiramente com a ACILS para a realização da 1ª Feira Ponta de Estoque de Laranjeiras do Sul-PR.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a ACILS – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.300.432-0001-42 e reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 01/79, de 21/03/1979, com sede na Av. Ivan Ferreira do Amaral Filho, S/N, entidade responsável pela realização da 1ª Feira Ponta de Estoque a ocorrer no dia 12 de setembro em Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 2º. A contribuição autorizada por esta Lei é limitada ao valor de R\$ 2.098,80 (Dois Mil Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos) para o pagamento da locação de 02 (duas) tendas ao preço unitário de R\$ 1.049,40 (Um Mil Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Art. 3º. Para o cumprimento de sua parte fica autorizado ao Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul-PR proceder a abertura de crédito para o exercício financeiro de 2014 na importância de R\$ 2.098,80 (Dois Mil Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos), destinados a suportar as despesas referidas no artigo 2º, conforma especificação a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
12.001	Sec. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	000 (Livre)	R\$ 2.098,80
22.661.0014.1	Departamento de Indústria e Comércio		
075	Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo		
6300		3390.39.00.00	
		TOTAL	R\$ 2.098,80



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto pelo remanejamento de dotação orçamentária conforme especificado:

12.001.22.661.0014.1075 Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

6370.3390.30.00.00

Sec. Municipal de Indústria e Comércio e Turismo

R\$ 2.098,80

Material de Consumo

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de setembro de 2015.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal